



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0003695/2021-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0003695/2021-60	NAR Patos de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Solar Plus Energias Renováveis SPE LTDA	CPF/CNPJ: 35.306.160/0001-48	
Endereço: Rua Gentios, nº 75 - Sala 601	Bairro: Coração de Jesus	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 38.380-490

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Solar Plus Energias Renováveis SPE LTDA	CPF/CNPJ: 35.306.160/0001-48	
Endereço: Rua Gentios, nº 75 - Sala 601	Bairro: Coração de Jesus	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 38.380-490

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Gleba 06 na Fazenda Pedrões ou Ribeiro Manso	Área Total (ha): 9,0005
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.569	Município/UF: São Gonçalo do Abaeté

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161700-7E39.3711.F86F.40B5.9E91.E459.E29E.BBF5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,8800	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12,0000	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Solar Fotovoltaica	8,8100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,8100			
Total:	8,8100		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		56,79	m³
Madeira		16,78	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA

VISTORIA

PAULO HENRIQUE ALVES ANDRADE - MASP: 1.489.483-6

Data da Vistoria: 10/03/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09.04.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	470140	7989107
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	469.980	7.989.178

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar a supressão por etapas, a fim de proporcionar tempo para o afugentamento da fauna silvestre local.

Não permitir que o solo fique exposto

Realizar práticas de conservação de solo e água em toda área explorada

Não suprimir qualquer forma de vegetação em área com declividade superior à 25º

Seguir a metodologia das operações de exploração florestal apresentada

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 09/04/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27905702** e o código CRC **207D3DB7**.